A DECOLONIALIDADE NO CONSTITUCIONALISMO LATINO AMERICANO COM ÊNFASE NOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

Marina Beatriz Malaquias (PIBIC/UEPG), Alexandre Almeida Rocha (Orientador), e-mail: professor.alexandre.rocha@gmail.com

Ciências Sociais Aplicadas, Direito, Direito Público, Direito Constitucional

Palavras-Chave: *Constitucionalismo latino americano, direitos indígenas, decolonialidade.*

Resumo

O presente trabalho busca debater acerca das constituições desenvolvidas nos países latino americanos afim de entender de que forma surgiram e se houve algum tipo de manutenção das organizações sociais que já existiam nas terras americanas com os povos indígenas que ali já habitavam ou ao menos se apresentavam políticas que possibilitassem a permanência e desenvolvimento (dentro dos parâmetros de cada povo) de tais culturas e, analisando todo este contexto, tentar encontrar soluções para que socialmente e estruturalmente se busque, mais que o igualitarismo, a equidade entre as pessoas e o devido respeito às culturas indígenas sem a imposição da cultura de seus chamados colonizadores.

Introdução

Apesar de superficialmente ser evidente que diversos danos foram causados pela colonização do homem branco sobre os (estimativa realizada pelo geógrafo estadunidense William Maxfield Denevan) 57 milhões de indígenas que viviam na América, ainda não é tão debatido e questionado o impacto sociojurídico que houve à época e as suas consequências que duram até aos dias atuais.

Ao se falar da colonização abrangendo conceitos de aculturação e catequização forçada é preciso ressaltar que antes dos europeus “descobrirem” o chamado novo continente, existiam diversas comunidades em funcionamento, com suas próprias hierarquias sociais, estruturas econômicas bem estabelecidas e sistemas jurídicos – ainda que não seja a palavra mais adequada mas enquanto extensão da organização social no sentido de determinação de normas – solidificadas; mais do que apenas falar a respeito, é preciso buscar alternativas para que tais sociedades não sejam destruídas por completo.

Material e Métodos

Para o desenvolvimento da pesquisa em questão foi utilizado o método crítico-dialético buscando o debate e induzindo ao questionamento acerca da sociedade em que estamos inseridos. Foi realizada pesquisa bibliográfica e documental utilizando livros e artigos científicos da área jurídica, social, histórica e filosófica.

Resultados e Discussão

Desde a colonização (ocorrida a partir do século XV) até os anos de 1980 – isso focando no Brasil – os povos indígenas eram quase que completamente invisibilizados, no que diz respeito à (des)humanização de diversas sociedades alheias à cultura imposta pelos europeus, mas principalmente no que se refere o acesso aos direitos humanos básicos, como moradia, educação, saúde e etc.

Com a Constituição Federal de 1988 os indígenas foram reconhecidos, ao menos em teoria, considerando suas especificidades culturais e diferenças étnicas, no entanto, ainda é tratado com uma falta de tato imensa; os povos indígenas são diversos, são variadas culturas com as mais distintas necessidades e apenas citá-los de maneira generalizada como se fossem uma única dimensão acaba sendo inadequado, uma vez que não abrange de fato cada diferença e é incapaz de alcançar as comunidades com o que necessitam de fato.

Ainda há muito o que se falar a respeito da continuidade da incessante aculturação quando povos indígenas perdem suas terras, seus espaços e são obrigados diariamente a conviver em uma sociedade que não condiz com suas próprias realidades.

Conclusão ou Conclusões

Diante de todo o cenário que estávamos inseridos, é de grande valor e significância o passo dado pela Constituição de 1988, mas esta ainda não cumpre com o dever de assegurar justiça aos povos indígenas e, portanto, necessita-se de modificações constitucionais nesse sentido. Não se trata de soluções simples ou rápidas, mas que são urgentes e necessárias.

Agradecimentos

Agradeço a UEPG pelo incentivo à pesquisa e pela concessão da bolsa que permitiu que eu pudesse me dedicar à pesquisa. Agradeço também ao professor Alexandre Almeida Rocha que embarcou comigo na pesquisa e sempre foi muito prestativo e compreensivo comigo.

ARAUJO JUNIOR, Julio José. Direitos territoriais indígenas – uma interpretação intercultural.

DANTAS, F. A. de C. Descolonialidade e direitos humanos dos povos indígenas. Revista de Educação Pública. Disponível em: https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/educacaopublica/article/view/1621. Acesso em: 6 out. 2021.

DENEVAN, William. 1992. Native american populations in 1492: recent research and a revised hemispheric estimate.

SARTORI JUNIOR, Dailor. Pensamento descolonial e direitos indígenas: uma crítica à tese do “Marco temporal da ocupação”